



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 078/10 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Medida Provisória nº 437, de 15/12/2009, e a Portaria GM/MS nº 3120, de 17/12/2009;

a Resolução nº 369 - CIB/RS, de 22/12/2009, que é complementada pela Resolução nº 08/2010 CIB/RS, de 21/01/2010, Art. 20;

o transcurso do prazo definido para a entrada de processos relativos a cobertura financeira a municípios atingidos por enchentes, enxurradas, inundações, vendavais e outros decorrentes de desastres ambientais ocorridos no RS no período de setembro de 2009 a fevereiro de 2010;

que dos recursos destinados às calamidades, parte foi reservada para a cobertura do aumento dos serviços assistenciais ocorridos no período, conforme Art. 4º da Resolução nº 369/09 - CIB/RS e Art 2º da Resolução nº 08/2010 - CIB/RS;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 31/03/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a inclusão no teto financeiro de média e alta complexidade dos municípios em Gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde e do Gestor Estadual, relacionados no Anexo, dos valores correspondentes ao reforço do custeio assistencial ambulatorial e hospitalar, havido no período de 01/09/2009 à 28/02/2010, num total de R\$ 9 milhões.

Parágrafo Único - Estão incluídos os municípios de referência assistencial que deram atendimento às demandas da população dos municípios atingidos pelos desastres climáticos ocorridos no RS.

Art. 2º - Os valores reforçam o teto assistencial de média e alta complexidade dos Gestores pressionados pelo aumento de demanda no período e devem cobrir as internações e atendimentos ambulatoriais realizados no período, aí incluídos os excedentes de programação dos prestadores de serviços, conforme disponibilidade de cada gestor.

Art. 3º - Os valores serão repassados na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde e sua prestação de contas será realizada através do Relatório de Gestão Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º – Cabe aos Gestores Estadual e Municipais a definição de operacionalização da cobertura ambulatorial e hospitalar a seus prestadores de serviços com os recursos ora alocados nos tetos de média e alta complexidade.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de abril de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 078/10 - CIB / RS

Municípios em Gestão Plena	Teto MAC Dez/09	% Dez/09	Rateio dos Recursos Enfrentamento Desastres Ambientais que afetam a Área de Saúde
Cachoeira do Sul	841.491,59	0,66%	R\$ 59.171,35
Canela	252.138,16	0,20%	R\$ 17.729,65
Canoas	4.223.920,42	3,30%	R\$ 297.014,34
Carazinho	617.710,11	0,48%	R\$ 43.435,66
Caxias do Sul	5.451.360,59	4,26%	R\$ 383.324,52
Giruá	316.766,88	0,25%	R\$ 22.274,17
Gravataí	1.657.414,09	1,29%	R\$ 116.544,75
Panambi	276.174,47	0,22%	R\$ 19.419,82
Pelotas	5.910.165,67	4,62%	R\$ 415.586,42
Porto Alegre	44.899.418,07	35,08%	R\$ 3.157.202,25
Santa Cruz do Sul	1.944.309,63	1,52%	R\$ 136.718,45
Santa Rosa	1.280.189,54	1,00%	R\$ 90.019,37
São Leopoldo	1.800.434,54	1,41%	R\$ 126.601,55
Serafina Corrêa	96.409,36	0,08%	R\$ 6.779,24
Venâncio Aires	402.250,35	0,31%	R\$ 28.285,12
Teto Municípios em Gestão Plena	69.970.153,48	54,67%	R\$ 4.920.106,66
Teto sob Gestão Estadual	58.021.254,96	45,33%	R\$ 4.079.893,34
Teto Total do Estado	127.991.408,44	100,00%	R\$ 9.000.000,00